



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1354/98

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.445,00
COM RECURSOS DE REDUÇÕES DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através de Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do § 1º, do Art. 43º, da Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.445,00, (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), incluindo na Atividade 0702.13754282.081 - FMS/Convênio com SUS - Assistência-Médica Odontológica, a seguinte classificação econômica:

3.1.9.2.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.445,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0701.15814832.075 - Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 4.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

0801.03070212.084 - Coordenação e Manutenção de equipe ETDC R\$ 1.445,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.445,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de junho de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de junho de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração